



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

LEI Nº. 1.472/2014.

SÚMULA: Autoriza a abertura de um crédito especial e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná APROVOU e eu, AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal, sanciono esta Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, **AUTORIZADO**, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito especial no valor de R\$. 10.496,93 (Dez mil, quatrocentos e noventa e seis reais e noventa e três centavos), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.449/2013 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R\$.
07.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.003.08.243.0051.	PRIORIZAÇÃO DOS DIREITOS DA INFANCIA		
07.003.08.243.0051.6018	PROGRAMA CONHECER E CUIDAR DO NOSSO CORPO PARA MELHOR VIVER		
33.90.30.00.00	Material de Consumo	03000	2.588,93
TOTAL DESTE PROGRAMA			2.588,93
07.003.08.243.0051.6019	PROGRAMA JARDIM NA ESCOLA		
33.90.30.00.00	Material de Consumo	03000	2.603,00
TOTAL DESTE PROGRAMA			2.603,00
07.003.08.243.0051.5003	PROGRAMA CAMINHOS DA CIDADANIA		
44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	03000	900,00
07.003.08.243.0051.6020	PROGRAMA CAMINHOS DA CIDADANIA		
33.90.30.00.00	Material de Consumo	03000	1.700,00
TOTAL DESTE PROGRAMA			2.600,00
07.003.08.243.0051.5004	PROGRAMA CONTAÇÃO DE HISTÓRIA		
44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	03000	560,00
07.003.08.243.0051.6021	PROGRAMA CONTAÇÃO DE HISTÓRIA		
33.90.30.00.00	Material de Consumo	03000	1.745,00
33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	03000	400,00
TOTAL DESTE PROGRAMA			2.705,00
TOTAL GERAL			10.496,93

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2013, nos termos do Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis 1.420/2013 (LDO) e 1.448/2013 (PPA).

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 de abril de 2014.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal